



Edital

# Concurso Público

ROLE PARA  
BAIXO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

### Estado de São Paulo

#### EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva (CR) dos cargos abaixo especificados, providos por Regime Estatutário – Lei Municipal n.º 870/1990. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, exceto o curso de formação inicial e continuada, de responsabilidade da Prefeitura.
- 1.2** - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3** - Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Assistente Social	CR	CR	-	30	1.435,46	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS
Assistente Social – CAPS	CR	CR	-	30	1.761,99	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS
Cirurgião Dentista em Endodontia	CR	CR	-	20	1.761,99	Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no CRO e especialização em Endodontia
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Especiais	CR	CR	-	20	1.761,99	Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no CRO e especialização em atendimento especializado e/ou pacientes especiais
Dentista – PSF	01	01	-	40	2.759,34	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO
Educador Infantil	01	01	-	40	2.135,64	Ensino Superior Completo, licenciatura em Pedagogia
Enfermeiro – CAPS	CR	CR	-	30	1.761,99	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN
Enfermeiro Padrão	CR	CR	-	30	1.502,18	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN
Fisioterapeuta	CR	CR	-	30	1.502,18	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	CR	CR	-	20	1.435,46	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CRFa
Médico – PSF	02	02	-	40	9.930,02	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Médico Auditor	CR	CR	-	10	2.133,83	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no CRM e Especialização em Auditoria em Saúde
Médico Clínico Cirúrgico	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Clínico Geral	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Médico Dermatologista	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade

Médico em Cirurgia Pediátrica	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Gastroenterologista	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Geriatra	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Ginecologista/Obstetra	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico I	CR	CR	-	10	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Médico II	CR	CR	-	20	2.946,44	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Médico Oftalmologista	CR	CR	-	10	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Otorrinolaringologista	CR	CR	-	10	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Pediatra	CR	CR	-	20	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Psiquiatra – CAPS	CR	CR	-	20	2.671,05	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Médico Ultrassonografista	CR	CR	-	10	1.502,18	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e especialização ou residência na especialidade
Professor de Educação Básica de Artes	01	01	-	25	1.102,12	Ensino Superior Completo, licenciatura plena com habilitação específica
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	01	01	-	De 12 a 25 h/sem	11,02 hora/aula	Ensino Superior Completo com habilitação em Educação Especial ou Curso de Especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 600 horas
Professor de Educação Física	01	01	-	25	1.102,12	Ensino Superior Completo, licenciatura em Educação Física e registro no CREF
Psicólogo	CR	CR	-	20	1.435,46	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP
Psicólogo - CAPS	CR	CR	-	30	1.761,99	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP
Técnico Desportivo	CR	CR	-	44	937,00	Ensino Superior Completo, bacharelado em Educação Física e registro no CREF
Terapeuta Ocupacional – CAPS	CR	CR	-	30	1.761,99	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	01	-	40	937,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico específico e registro no CRO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	01	01	-	40	946,58	Ensino Médio Completo
Eletricista	CR	CR	-	44	937,00	Ensino Médio Completo
Escriturário	CR	CR	-	44	937,00	Ensino Médio Completo
Motorista de Transporte Coletivo	CR	CR	-	44	937,00	Ensino Médio Completo, CNH categoria D ou superior e Curso de transporte coletivo de passageiros
Técnico Administrativo - CAPS	CR	CR	-	30	937,00	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	01	01	-	40	1.168,78	Ensino Médio Completo, Curso Técnico específico e registro no COREN
Técnico de Enfermagem - CAPS	CR	CR	-	30	937,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico específico e registro no COREN
Técnico em Prótese Dentária	CR	CR	-	40	937,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico e registro no CRO
Técnico em Radiologia	CR	CR	-	20	937,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico específico e registro no CRTR
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	CR	-	44	937,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico específico e registro no MTE
Agente de Controle de Vetores	CR	CR	-	40	1.014,00	Ensino Fundamental Completo



Agente Comunitário de Saúde - Setor 01	CR	CR	-	40	1.014,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área de abrangência do setor que estiver inscrito desde a data da publicação deste Edital	
Agente Comunitário de Saúde - Setor 02	01	01	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 03	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 04	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 06	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 07	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 08	01	01	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 10	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 11	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 12	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 13	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 14	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 15	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 17	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 18	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 19	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 20	01	01	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 21	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 22	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 23	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 24	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 26	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 27	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 28	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 29	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 30	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 31	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 32	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 34	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 35	01	01	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 36	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 37	CR	CR	-	40	1.014,00		
Agente Comunitário de Saúde - Setor 39	CR	CR	-	40	1.014,00		
Artesão – CAPS	CR	CR	-	30	937,00		Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	CR	CR	-	40	937,00		Ensino Fundamental Completo
Faxineira	CR	CR	-	40	937,00		Ensino Fundamental Incompleto

CR = Cadastro Reserva

**1.4 - As áreas de abrangência de cada setor do cargo Agente Comunitário de Saúde** são as constantes no anexo I deste edital, devendo o candidato observar seu local de residência antes de inscrever-se no concurso público.

**1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior** estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

**1.6 - As atribuições dos cargos** são as constantes do anexo II do presente Edital.

## CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.**

**2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.**

**2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:**

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

**2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **29 de julho a 17 de agosto de 2017 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:**

- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**2.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 14,00
Ensino Médio Completo	R\$ 15,00
Ensino Superior Completo	R\$ 15,00

**2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**2.2.3-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

**2.2.4-** Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

**2.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

**2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

**2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.3 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

**2.3.1-** Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam dias e horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura, sendo considerado ausente, e conseqüentemente, excluído do concurso para o cargo do qual não assinou a lista.

**2.3.2-** Serão condicionadas, até a data das provas práticas, eventuais inscrições de candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Coletivo** que possuírem habilitação de categorias inferiores às exigidas no presente edital, ou se o prazo de validade das mesmas estiver vencido na data da inscrição.

**2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

**2.5 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1 -** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

**3.2 -** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metr pole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o:

- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identifica o do candidato e indica o do munic pio/concurso para o qual se inscreveu;
- b) **laudo m dico** (original ou c pia reprogr fica autenticada) atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a – CID –, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar a previs o de adapta o   prova;
- c) **solicita o de prova especial**, se necess rio. (A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia).

**3.2.1-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, ser  considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Tel grafos – ECT.

**3.2.2-** Ser o indeferidas as inscri es na condi o especial de pessoa com defici ncia dos candidatos que n o encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo m dico. O candidato com defici ncia que n o realizar a inscri o conforme instru es constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.

**3.2.3-** As pessoas com defici ncia, resguardadas as condi es especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participar o do Concurso em igualdade de condi es com os demais candidatos, no que se refere ao conte do das provas,   avalia o e aos crit rios de aprova o, ao dia, hor rio e local de aplica o das provas e   nota m nima exigida para todos os demais candidatos.

**3.2.4-** O candidato dever  incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necess rios para realiza o da prova (exemplos: prova ampliada, sala de f cil acesso com rampa ou no t rreo, mesa especial para cadeirante etc.).

**3.3 -** Ao ser convocado para a investidura no cargo p blico, o candidato dever  se submeter a exame m dico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que ter  decis o terminativa sobre a qualifica o do candidato como deficiente ou n o, e o grau de defici ncia capacitante para o exerc cio do cargo. Ser  eliminado da lista de pessoa com defici ncia o candidato cuja defici ncia assinalada na Ficha de Inscri o n o se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classifica o geral.

**3.3.1-** Ap s o ingresso do candidato com defici ncia, esta n o poder  ser arguida para justificar a concess o de readapta o do cargo e de aposentadoria por invalidez.

**3.4 -** A publica o do resultado final do Concurso P blico ser  feita em duas listas: contendo a primeira, a pontua o de todos os candidatos inclusive a das pessoas com defici ncia, e a segunda, somente a pontua o destes  ltimos.

**3.4.1-** N o havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas  s pessoas com defici ncia, estas ser o preenchidas pelos demais concursados, com estrita observ ncia da ordem classificat ria.

## CAP TULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO P BLICO

**4.1 -** O Concurso P blico constar  das seguintes provas:

Cargos	Provas		Total de Quest�es
Assistente Social	<b>Prova Objetiva</b>		20
Cirurg�o Dentista em Endodontia			
Cirurg�o Dentista Especialista em Pacientes Especiais	Conhecimentos Espec�ficos		
Enfermeiro Padr�o	L�ngua Portuguesa		
Fisioterapeuta	Conhecimentos de Inform�tica		
Fonoaudi�logo			10
Psic�logo			10
T�cnico Desportivo			10
M�dico Auditor	<b>Prova Objetiva</b>		10
M�dico Cl�nico Cir�rgico			
M�dico Dermatologista	Conhecimentos Espec�ficos	�rea de Atua�o	10
M�dico em Cirurgia Pedi�trica		Cl�nica Geral	10
M�dico Gastroenterologista			10
M�dico Geriatra			10
M�dico Ginecologista/Obstetra			10
M�dico Oftalmologista	L�ngua Portuguesa		10
M�dico Otorrinolaringologista			10
M�dico Pediatra			10
M�dico Ultrassonografista	Conhecimentos Gerais em Sa�de P�blica		10

Assistente Social – CAPS Dentista – PSF Enfermeiro – CAPS Psicólogo - CAPS Terapeuta Ocupacional – CAPS	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos		20
	Língua Portuguesa		10
	Conhecimentos de Informática		10
	<b>Prova de Títulos</b>		<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
Médico – PSF Médico Clínico Geral Médico I Médico II	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos		20
	Língua Portuguesa		10
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública		10
	<b>Prova de Títulos</b>		<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
Médico Psiquiatra – CAPS	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos	Área de Atuação Clínica Geral	10
	Língua Portuguesa		10
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública		10
	<b>Prova de Títulos</b>		<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
Educador Infantil Professor de Educação Básica de Artes Professor de Educação Básica II - Educação Especial Professor de Educação Física	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos		20
	Língua Portuguesa		10
	Conhecimentos Educacionais		10
	<b>Prova de Títulos</b>		<b>Vide capítulo dos Títulos</b>
Agente Comunitário de Saúde ( <b>Todos os Setores</b> ) Agente de Controle de Vetores Artesão – CAPS Auxiliar de Consultório Odontológico Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI Escriturário Eletricista Técnico Administrativo - CAPS Técnico de Enfermagem - CAPS Técnico de Enfermagem Técnico em Prótese Dentária Técnico em Radiologia Técnico em Segurança do Trabalho Visitador Sanitário	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos		10
	Língua Portuguesa		10
	Matemática		10
	Conhecimentos Gerais		10
Motorista de Transporte Coletivo	<b>Prova Objetiva</b>		
	Conhecimentos Específicos		10
	Língua Portuguesa		10
	Matemática		10
	Conhecimentos Gerais		10
<b>Prova Prática</b>		<b>Vide capítulo da Prova Prática</b>	
Faxineira	<b>Prova Objetiva</b>		
	Língua Portuguesa		15
	Matemática		15
	Conhecimentos Gerais		10

**4.2** - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo III do presente Edital.

**4.3** - A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.4** - A **Prova Prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

## CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

**5.1 - LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Bastos/SP nos dias e horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

<b>Data da Prova Objetiva: 17/09/2017 (domingo)</b>	
Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>	<b>Início das Provas – 14:30 horas</b>
Agente Comunitário de Saúde (Todos os Setores)	Auxiliar de Consultório Odontológico
Assistente Social	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI
Dentista – PSF	Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes Especiais
Eletricista	Enfermeiro Padrão
Escriturário	Médico Auditor
Fisioterapeuta	Médico em Cirurgia Pediátrica
Fonoaudiólogo	Médico Dermatologista
Médico – PSF	Médico Gastroenterologista
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	Médico Geriatra
Professor de Educação Física	Médico Ginecologista/Obstetra
Psicólogo	Médico I
Técnico de Enfermagem	Médico Oftalmologista
	Médico Otorrinolaringologista
	Médico Pediatra
	Médico Ultrassonografista

<b>Data da Prova Objetiva: 24/09/2017 (domingo)</b>	
Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
<b>Início das Provas – 9:00 horas</b>	<b>Início das Provas – 14:30 horas</b>
Artesão – CAPS	Agente de Controle de Vetores
Assistente Social – CAPS	Faxineira
Cirurgião Dentista em Endodontia	Médico Clínico Cirúrgico
Educador Infantil	Médico II
Enfermeiro – CAPS	Técnico em Prótese Dentária
Médico Clínico Geral	Técnico em Radiologia
Médico Psiquiatra – CAPS	Técnico em Segurança do Trabalho
Motorista de Transporte Coletivo	
Professor de Educação Básica de Artes	
Psicólogo - CAPS	
Técnico Administrativo – CAPS	
Técnico de Enfermagem – CAPS	
Técnico Desportivo	
Terapeuta Ocupacional – CAPS	
Visitador Sanitário	

- 5.1.2-** As **provas práticas** serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CONSESP e da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, as provas práticas poderão ser remarçadas para outra data.
- 5.2 -** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 5.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**5.4.2-** Os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Coletivo** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

**5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

**5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

**5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

**5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

**5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

**5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

**5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 -** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 -** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

## CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1 -** O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os cargos: **Assistente Social – CAPS, Dentista – PSF, Enfermeiro – CAPS, Psicólogo – CAPS, Terapeuta Ocupacional – CAPS, Médico – PSF, Médico Clínico Geral, Médico I, Médico II, Médico Psiquiatra – CAPS, Educador Infantil, Professor de Educação Básica de Artes, Professor de Educação Básica II - Educação Especial e Professor de Educação Física** e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Para os cargos: **Assistente Social – CAPS, Enfermeiro – CAPS, Psicólogo – CAPS, Terapeuta Ocupacional – CAPS e Médico Psiquiatra – CAPS**, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado em Psiquiatria ou Saúde Mental	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado em Psiquiatria ou Saúde Mental	03 (três) pontos - máximo um título
Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental	02 (dois) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> / Especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental	01 (um) ponto - máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

Para os cargos: **Dentista – PSF e Médico – PSF**, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família e Comunidade	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família e Comunidade	03 (três) pontos - máximo um título
Residência em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família e Comunidade	02 (dois) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> / Especialização em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família e Comunidade	01 (um) ponto - máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

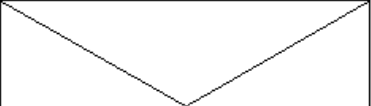
Para os cargos: **Médico Clínico Geral, Médico I e Médico II**, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado em Clínica Médica, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado em Clínica Médica, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	03 (três) pontos - máximo um título
Residência em Clínica Médica, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	02 (dois) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> / Especialização em Clínica Médica, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	01 (um) ponto - máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

Para os cargos: **Educador Infantil, Professor de Educação Básica de Artes, Professor de Educação Básica II - Educação Especial e Professor de Educação Física**, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado em Educação	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado em Educação	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> / Especialização em Educação	01 (um) ponto - máximo dois títulos
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na carreira do Magistério	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

- 6.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, o mesmo título para mais de um cargo ou títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 6.1.2-** Somente serão computados títulos nas áreas específicas para cada cargo, conforme as tabelas contidas no item 6.1 deste edital. Títulos em áreas diferentes das especificadas no referido item serão desconsiderados.
- 6.1.3- Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos** do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.2 -** Os candidatos deverão apresentar na **data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 <p><b>TÍTULOS</b> <b>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CONCURSO PÚBLICO</b> <input type="checkbox"/></p> <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de .....</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 6.2.1-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo (dia e horário) estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.2-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no **dia e horário** determinados.
- 6.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4 -** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 6.4.1-** Para efeito de pontuação referente à aprovação em concurso público ou processo seletivo não serão aceitas, mesmo que autenticadas, cópias de publicações de resultado (oficiais ou não), documentos relacionados à posse ou contratação em cargo ou função pública, ou qualquer outro documento que não mencionado no item anterior.
- 6.5 - As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos ou títulos emitidos eletronicamente, mesmo que com código de verificação.
- 6.6 -** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.7 -** Os pontos serão contados apenas para efeito de **“classificação”** e não de **“aprovação”**. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.8 -** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.9 -** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

## CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

## CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

8.2 - A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

8.3 - A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

8.4 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

8.5 - O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

## CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.

c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.

d) maior idade.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.



**10.2** - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

**10.3** - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**NPP = Nota da Prova Prática**

## CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

**11.1** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

**11.2** - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**11.2.1**- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

**11.2.2**- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

**11.3**- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

**11.3.1**- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**11.4** - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

**11.5** - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**12.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**12.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

**12.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

**12.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

- 12.6** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 12.8** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 12.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.10**- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 12.11**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.12**- Os candidatos as funções de **Agente Comunitário de Saúde (todos os setores)**, aprovados e convocados, deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11.350/2006 de 05/10/2006.
- 12.13**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 4.964/17, de 13 de julho de 2017 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.14**- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Bastos/SP, 27 de julho de 2017.**

**Manoel Ironides Rosa**  
**Prefeito**

**ANEXO I  
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 01**

<b>RUA / AVENIDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Alagoas	216, 228, 228 "B", 245, 247, 255, 265, 266, 310, 312, 359, 371, 377;
R. Brasília	205, 215, 226, 229, 239, 254, 255, 260, 262, 292, 303, 378;
R. Dolores Rosa	193, 195, 235, 235 "B", 236, 238, 240, 240 (fundo), 245, 255, 255 "B", 260, 262, 265, 267, 267 "B", 268, 268 "B", 272, 275, 275 "B", 288, 298, 320, 320 "B", 408, 410;
R. Mato Grosso	330, 335, 335 "B", 336, 340, 342, 345, 345 "B", 345 "C", 346, 350, 380, 384, 381, 382, 390, 391, 400, 411, 411 "B", 412, 420, 421, 421 "B", 423, 429, 429 "B", 441, 441 "B", 451, 451 "B", 451 "C", 452, 460, 463, 467, 481, 482 "B", 485, 492, 492 "B", 493, 500, 502, 512, 523, 529, 529 "B", 529 "C", 580;
R. Paraná	320, 322, 326, 328, 335, 345, 345 "B", 372, 375, 380, 385, 388, 395, 396, 398, 405, 405 "B", 408, 425, 425 "B", 432, 435, 445, 455, 455 "B", 459, 459 "B", 465, 475, 485, 490, 490 "B", 494, 500, 505, 507, 510, 510 "B", 513, 518, 518 "B", 520, 520 "B", 523, 535, 536, 540, 545, 545 "B", 545 "C", s/nº e s/nº "B";
R. Piauí	202, 207, 207 "B", 212, 212 "B", 217, 221, 227, 231, 241, 251, 251 "B", 255, 259, 261, 261 "B", 263, 271, 273, 275, 275 "B", 281, 283, 361, 371, 381, 381 "B", 384;
R. São Luís	168, 177, 178, 473, 473 "B".

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 02**

<b>RUA / AVENIDA</b>	<b>NÚMERO</b>
R. Alagoas	37, 38, 49, 53, 63, 96, 105, 106, 106 "B", 115, 116, 126, 133, 135, 136, 145, 146, 162, 169, 175, 181, 181 "B", 182, 182 "B", 192;
R. Amapá	4, 6, 8, 10, 10 "B", 20, 20 "B", 21, 30, 31, 31 "B", 33, 41, 41 (fundo);
R. Antônio João	58, 61, 95, 96, 96 "B", 296, 302, 330, 337, 346, 357, 370, 380, 389, 389 "B", 390, 391, 395, 420, 420 "B", 420 "C", 420 "D", 424, 424 "B", 430, 439, 441, 441 "B", 445;
R. Brasília	169, 179, 235, 274, 299, 304, 375, 376, 377;
R. Dolores Rosa	38, 48, 50, 54, 54 (fundo), 68, 75, 75 "B", 78, 78 "B", 109, 109 "B", 119, 121, 127, 128, 128 "B", 129, 129 "B", 138, 138 "B", 139, 144, 164, 168, 177, 178, 178 "B", 187, 188, 188 "B", 197, 198;
R. Pará	90, 100, 105, 110, 110 "B", 120, 130, 166, 166 "B", 176, 186;
R. Piauí	8, 8 "B", 51, 96, 97, 103, 106, 107, 117, 117 "B", 120, 120 "B", 127, 127 (fundo), 136, 146, 148, 148 "B", 158, 166, 176, 181, 185;
R. São Paulo	137, 161, 193, 233, 233 "B", 265, 265 "B", 284, 301, 331, 325, 326, 326 "B", 366, 376, 377, 381, 415, 415 "B", 426, 446, 456, 456 "B", 466, 467, 467 "B", 479, 481, 482, 483, 487.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 03**

<b>RUA / AVENIDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Sorocaba	50, 52, 54, 56, 70, 73, 83, 99, 100, 122, 122 "B", 126, 131, 166, 174, 175, 184, 188, 190;
Av. 18 de Junho	15, 32, 70, 80, 116, 162, 170;
R. Santos	8, 12, 15, 25, 26, 32, 50, 60, 136, 146, 150, 160, 166;
R. José P. Santos	15, 30, 31, 43;
R. João Pessoa	6, 10, 16, 17, 27, 36, 37, 40, 46, 50, 60, 63, 66, 70, 73, 77, 83, 89, 93, 96, 116, 126, 126 "B", 136, 146, 154, 170, 176, 196, 206;
R. Jundiá	16, 17, 26, 27, 34, 36, 38, 46, 60, 82, 89, 112;
R. Marília	26, 35, 35 "B", 40, 40 "B", 48, 56, 77, 88, 91, 108, 108 "B", 120, 125, 130;
R. Recife	08, 16, 18, 28, 30, 38, 54, 93, 96, 114, 124, 125, 134, 139, 142, 143, 144, 144 "B";
R. Ribeirão Preto	17, 44, 57, 60, 67, 72, 76, 96, 100, 107, 108, 115, 129, 146, 154, 166, 188.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 04**

<b>RUA / AVENIDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Alagoas	15, 26, 31, 33, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 51, 56, 61, 65 "A", 65 "B", 65 "C", 66 "A", 66 "B", 71, 77 "A", 77 "B", 77 "C", 86, 86 "B", 89, 90, 90 "B", 112 "A", 112 "B", 127;
R. Almirante Barroso	7, 7 "B", 13, 20, 41, 41 "B", 65, 75, 85, 97, 115, 115 "B", 117, 125, 140, 149, 155, 175, 185 "A", 185 "B", 195, 215, 225 "A", 225 "B", 245, 255, 263, 265, 280, 290, 295 "A", 295 "B", 305, 337;
R. Antônio João	66 "A", 66 "B", 86, 90, 233, 293, 303, 310;
R. Bahia	7, 15, 16, 18, 19, 29, 29 "B", 30, 36, 38 "A", 38 "B", 41, 46, 51 "A", 51 "B", 56, 60, 70, 78, 87, 88, 97, 98, 101, 108, 111, 121;
R. Pará	18, 19, 29, 34, 36, 39, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 61, 62, 71, 72, 78, 78 "B", 79, 79 "B", 91, 107, 108, 108 "B", 109, 118, 119, 120, 121, 124, 126, 129;
R. Pernambuco	21, 28, 28 "B", 29 "A", 29 "B", 38, 39 "A", 39 "B", 48, 49, 51, 58, 60, 61, 70, 72, 72 "B", 77, 82, 82 "B", 87, 89, 128, 141, 141 "B";
R. Santa Catarina	11.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 06**

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Alagoas	281, 281 "B", 291, 291 "B", 309, 315, 325, 329, 335, 335 "B", 352, 352 "B", 362, 362 "B", 382, 392, 402;
R. Bahia	195, 203, 209, 209 "B", 220, 220 "B", 221, 221 (fundo), 230, 231, 282, 292, 318, 320, 322, 332, 375, 405, 405 "B", 415, 417, 425, 425 "B", 426, 428, 435, 445, 445 "B", 445 "C", 457, 462, 465, 469, 475;
R. Florianópolis	16, 22;
R. Goiás	15, 25, 35, 44, 47, 55, 55 "B", 65, 73, 83, 90, 120, 120 "B", 120 "C", 170, 281, 285;
R. Minas Gerais	77, 80, 105, 116, 120, 125, 125 "B", 142, 142 "B", 152, 152 "B", 165, 165 "B", 175, 177, 182, 182 "B", 185, 186, 189, 192, 192 "B", 192 "C", 195, 202, 205, 205 "B", 212, 215, 215 "B", 226, 226 "B", 245, 245 "B";
R. Paraná	7, 115, 135, 160, 177, 177 "B", 182, 183, 185, 193, 205, 205 "B", 214, 215, 265, 267, 267 "B", 270, 275, 278, 279, 279 "B", 280;
R. Piracicaba	12, 12 "B", 17, 27, 28, 36, 36 "B", 56, 66, 71, 71 "B", 71 "C", 76, 81, 89, 91 "A", 91 "B";
R. Pará	202, 202 "B", 212, 212 "B", 231, 236, 236 "B", 251, 252, 262, 272, 299, 300, 300 "B", 310, 319, 319 "B";
R. Pernambuco	198, 208, 222, 232, 260 "A", 260 "B", 281, 291, 301, 301 "B", 305, 306, 307 (fundo), 316, 321.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 07**

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Luís Guedes	8, 11, 17, 25, 33, 45, 47, 87, 95;
R. Eleazar A. Pessoa	168, 174, 179, 180, 190, 194, 200, 228, 236, 237, 240, 243;
R. Miguel Henrique de Carvalho	7, 11, 21, 35, 47, 55, 63, 73;
R. José Marques Válio	5, 14, 25, 26, 38, 39, 47, 50, 61, 62, 73, 80, 85, 94, 97, 100, 103, 106, 114, 115, 128, 129, 131, 137, 140, 150, 153, 160, 165, 177, 178, 187, 190, 218;
R. Jacob Ferreira Ferro	6, 16, 30, 36, 50, 62, 70, 78, 80, 86, 86 (fundo), 98, 126, 148, 160, 194, 200;
R. Fukutaro Sato	5, 140, 154, 162, 170, 173, 185, 197, 198, 201, 205, 206, 213, 216, 225, 228, 241, 242, 263, 264, 275, 276, 281, 284, 284 (fundo), 285, 290, 346, 347, 350, 359, 360;
R. José Cândido Mancília	12, 16, 28, 40, 40 (fundo), 62, 92, 98, 108, 120, 128, 290, 310, 321, 333, 320, 360;
R. General Osório	1365, 1379, 1395, 1399, 1403, 1405, 1409, 1412, 1427, 1457, 1461, 1471, 1468, 1468 (fundo), 1488, 1498, 1507, 1623, 1631, 1645, 1651, 1667 (fundo), 1675, 1681 (fundo), 1691, 1701, 1711, 1735, 1747, 1755, 1765, 1765 (fundo), 1775, 1781, 1819, 1837, 1845

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 08**

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Niterói	6, 7, 17, 20, 25, 27, 55, 64, 84, 91, 97, 113, 116, 122, 123;
R. Curitiba	4, 16, 17, 18, 27, 35, 44, 45, 53, 55, 57, 65, 69, 73, 75, 90, 91, 100, 110, 120, 124, 129, 130, 139, 152, 159, 164, 167, 169, 174, 176, 178, 179, 186, 189, 188, 194, 199, 205, 208, 209, 209 "B", 209 "C", 218, 222, 222 "B", 223;
R. Petrolina Alves Ribeiro	15, 17, 25, 26, 28, 30, 35, 36, 45, 54, 55, 63, 66, 76, 85, 86, 86 (fundo), 96, 116, 125, 126, 127, 137, 146, 156, 166, 176, 181, 191, 191, 192, 201, 202, 211, 221, 226, 231, 231 "B", 231 "C", 232, 236, 241, 241 "B", 241 "C";
R. Valdevino Fernandes	10, 15, 20, 25, 30, 40, 47, 55, 61, 62, 67, 68, 69, 72, 73, 106, 116, 116 "B", 120, 128, 129, 130, 143, 152, 153, 161, 161 "B", 162, 172, 182, 190, 192, 201, 211, 212, 217, 311, 311 "B", 321.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 10**

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Gaspar Ricardo	141 à 457
R. Margaridas	143 à 501
R. Orquídeas	139 à 460
R. Dálías	20 à 134
R. das Rosas	10 (Chácara do Toto), 122 (Chácara da Maria Almeida)

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 11**

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Frei Clemente Grassi	05 à 266
R. Frei Xisto Teuber	05 à 266
R. Tucanos	05 à 445 (números ímpares)

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 12**

RUA / AVENIDA / ALAMEDA	NÚMEROS
R. das Gaiotas	01, 12, 12 (fundo), 22, 32, 42, 62, 72, 72 (fundo), 82, 92, 102, 112;
R. Yosakichi Yoshida	400;
AL. Hirayuki Kobayashi	120, 125, 134, 137, 142, 143, 150, 159, 162, 165, 169, 172, 173, 185, 187 "A", 187 "B"m 197, 201, 204, 213, 216, 240, 245, 249, 255, 263, 264, 277, 279, 280, 285, 288, 291, 196, 297, 299, 301, 308, 309, 312, 315, 321, 344, 349, 356, 357, 368, 369, 376, 377, 384, 390, 412, 420, 435, 439, 447, 451, 453, 460;



AL. Massao Honda	120, 130, 140, 165, 170, 180, 190, 200, 140, 358, 359, 370, 378, 384, 385, 394, 410, 415, 420;
R. Shoji Ishibashi	123, 135, 139, 141, 153, 165, 173, 185, 201, 213, 230, 235, 236, 238, 240, 250, 252, 257, 264, 266, 279, 287, 290, 291, 292, 297, 304, 309, 316, 317, 337, 340, 367, 375, 383, 384, 391, 403, 415, 419, 423, 431, 438, 440, 443, 455, 470;
R. Domiciano Marques Cardoso	120, 234, 235, 270, 271, 276, 280, 283, 284, 325, 328, 328 (fundo), 240, 245, 250, 280, 399, 400;
AL. Torano Shibata	243, 257, 265, 279, 284, 296, 300, 330, 334, 354, 367, 370, 375, 383, 387, 392, 400, 412, 414, 426, 435, 447, 452, 457, 460, 460 (fundo), 472, 480, 510;
R. Nobuo Yoshikawa	281, 351, 363, 500 "A", 500 "B", 500 "C", 511;
R. Granja Esplanada	01, 02, 03.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 13

RUA / AVENIDA / ALAMEDA	NÚMEROS
AL. Esperança	20, 20 (fundo), 21, 26, 35, 36, 42, 48, 48 (fundo), 49, 56, 57, 57 (fundo), 68, 69, 76, 77, 88, 89, 89 (fundo), 101, 101 (fundo), 102, 112, 113, 120, 120 (fundo), 121, 128, 129, 136, 148, 149, 156, 157, 168, 169, 176, 177, 188, 188 (fundo), 196, 196 (fundo), 197, 197 (fundo), 200, 200 (fundo), 201;
R. Emílio Monteiro	10, 11, 21, 22, 34, 35, 47, 48, 61, 62, 76, 77, 85, 85 (fundo), 90, 93, 100, 101, 101 (fundo), 113, 114, 125, 126, 139, 140, 157, 168, 169, 172, 175, 176, 180, 181, 189, 194, 195, 195 (fundo), 211, 220, 222, 223, 440, 452, 455, 490, 500, 514, 523, 528, 530, 527, 544, 567, 550, 552, 561, 573, 584, 585, 592, 593, 600, 607, 612, 619, 621, 630, 635, 647, 648, 653, 656, 661, 671, 674, 682, 694, 695, 704, 711, 714, 725, 731, 756, 761, 781, 786, 788, 800, 801, 811, 821;
Chácaras	Nº 2
Chácaras	São Fernandes
Chácaras	Vale do Sol
Chácaras	Real
Chácaras	Nova Aliança
Granja	Brasil
Mini Centro	Av. Gaspar Ricardo S/Nº
Ginásio de Esportes	Av. Gaspar Ricardo S/Nº

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 14

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. dos Chupins	01, 11, 21, 21 (fundo), 31, 41, 61, 71, 81, 91, 101, 101 (fundo), 111;
R. dos Juritis	02, 02 (fundo), 12, 22, 22 (fundo), 32, 42, 62, 62 (fundo), 72, 82, 92, 92 (fundo), 102, 112, 112 (fundo);
R. dos Pardais	01, 11, 21, 21 (fundo), 31, 41, 61, 61 (fundo), 71, 81, 91, 91 (fundo), 101, 111;
R. dos Papagaios	06, 16, 26, 36, 46, 66, 76, 86, 96;
R. dos Pinguins	01, 02, 11, 11 (fundo), 12, 21, 22, 27, 31, 31 (fundo), 32, 41, 42, 61, 61 (fundo), 62, 62 (fundo), 71, 71 (fundo), 72, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 112 (fundo);
R. dos Curiós	05, 06, 15, 16, 25, 25 (fundo), 26, 35, 36, 45, 46, 55, 56, 65, 66, 75, 76, 85, 86, 95, 96, 105, 105 (fundo), 106, 106 (fundo), 115, 115 (fundo), 116, 125, 126, 135, 136, 145, 146, 155, 156, 166;
R. das Andorinhas	05 "A", 05 "B", 05 "C", 06 15, 15 (fundo), 16, 25, 26, 35, 36, 45, 46, 55, 56, 65, 66, 75, 76, 85, 86, 95, 96, 105, 106, 115, 116, 125, 126, 135, 136, 145, 146, 155, 156, 165.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 15

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Tucanos	26 à 194 (números pares);
R. Pintassilgo	09 à 227;
R. Araras	15 à 225;
R. Perdizes	15 à 229;
R. Beija Flor	184 à 370;
R. Sábias	219 à 439;
R. Canários	235 à 377;
R. Garças	37 à 99.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 17

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Cerejeiras	9, 25, 35, 55, 65, 75, 79, 85, 95, 99, 133, 145, 145 (fundo), 155, 155 (fundo), 161, 173, 175, 185, 193, 195, 205, 215, 219, 304, 304 (fundo), 305, 306, 315, 315 (fundo), 325 "A", 325 "B", 325 "C", 333, 333 (fundo), 345, 355, 361, 380;
R. Arapongas	13, 23, 26, 36, 37, 51, 58, 61, 68, 78, 81, 90, 104, 135, 136, 145, 146, 155, 156, 165, 168, 175, 177, 180, 192, 200, 201, 204, 204 (fundo), 225;
R. Colibris	25, 37, 38, 38 (fundo), 46, 47, 54, 55, 64, 69, 69 (fundo), 76, 77, 86, 86 (fundo), 87, 96, 97, 101, 134, 135, 142, 145, 150, 155, 166, 170, 175, 180, 194, 197, 200, 204, 207, 214, 217;
R. das Garças	26, 36, 40, 40 (fundo), 50, 66, 76, 86, 106, 144, 184, 210;

R. Beija Flor	20, 30, 60, 90, 90 (fundo), 106, 106 (fundo), 114 "A", 114 "B", 130, 140, 150, 164;
R. Sabiás	22, 34, 35, 45, 46, 55, 77, 78, 88, 88 (fundo), 101, 140, 141, 141 (fundo), 157;
R. Canários	35, 45, 59, 85, 97, 99, 133, 145, 157.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 18

	IMÓVEL	NOME
<b>SEÇÃO CASCATÁ</b>	Granja	Higashi
	Granja	Takano
	Granja	Kakimoto
	Granja	Yorozuya
	Sítio	Hioquio Higashi
<b>SEÇÃO CASCATÁ</b>	Sítio	Uemura
	Sítio	Kai
	Sítio	Campídio
	Chácara	Nossa Senhora Aparecida
	Chácara	Emei VI

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 19

	IMÓVEL	NOME
<b>SEÇÃO GLÓRIA I</b>	Granja	Suhara
	Granja	Takashi
	Granja	Anami
	Granja	Wakano
	Granja	Kuwabara
	Granja	Mizohata
	Granja	Nakaura
	Granja	Uemura
	Granja	Maki
	Granja	Murakami
	Granja	Matsuda
	<b>SEÇÃO GLÓRIA II</b>	Granja
Granja		Uemura
Granja		Kazama
Granja		Koga
Granja		Glória
Granja		Ariyoshi
Granja		Satie sato
Granja		Yuri
Granja		Massanori Uemura
Granja		Hirai
Sítio		Rainha da Paz
Chácara		Mizobe
Chácara		N. Senhora Aparecida
Chácara		Ipê
Sítio		Takehara
Sítio		Yoshida
Chácara		El Salvadori
Chácara		N. Senhora Aparecida
Sítio		Usami
Sítio		São José
Sítio	São Guilherme	
Sítio	Nishigasako	
Sítio	N. Senhora Aparecida II	
Sítio	N. Senhora Aparecida III	
Sítio	Rancho Salinas	
Sítio	Takahashi	
Sítio	Aparecida	
Sítio	Shimazaki	
Chácara	Noronha	
Chácara	Vitória ou 2B	
Sítio	Miakubo ou Santo Antônio	
Chácara	N. Senhora de Fátima	

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 20

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Cuiabá	108, 109, 114, 122, 123, 123 (fundo), 127, 136, 136 (fundo), 137, 150, 150 (fundo), 151, 157, 163, 164, 174, 176, 177, 177 (fundo), 185, 190, 191, 194, 202;

R. Belo Horizonte	8, 9, 18, 19, 27, 37, 37 (função), 45, 51, 55, 65, 69, 73, 75, 85, 95, 103, 105, 105 "B", 109, 111, 119, 125, 129, 133, 137, 147, 161, 175, 189, 193, 195, 203;
R. Belém	65, 70, 73, 81, 86, 93, 98, 101, 108, 111, 112, 121, 125, 133, 141, 154, 160, 160 (função), 165, 168, 178, 188;
R. Sete de Setembro	1235, 1245, 1277, 1300, 1311, 1321, 1325, 1328, 1340, 1345, 1345 (função), 1351, 1352, 1353, 1353 (função) 1358, 1361, 1370, 1380;
R. Gaspar Ricardo	1350, 1384;
R. Maceió	16, 19, 20, 29, 30, 39, 49, 61, 80, 91, 93, 168, 174, 178, 179, 189, 190, 191, 193, 200, 200 (função), 201, 210, 210 (função), 211, 221, 223, 237, 263, 271;
R. Valdevino Fernandes	361, 361, (função), 369, 369 (função), 370, 371, 400, 406, 422, 520, 530, 535, 545, 555, 555 (função), 558, 570, 584, 585, 595, 596, 605, 605 (função), 610, 615;
R. Manaus	19, 29, 35, 59, 59 (função), 69, 93, 103, 113, 141, 151, 159, 211, 225.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 21

RUA/ AVENIDA	NÚMEROS
R. Antônio João	21, 49, 61, 79, 81, 83, 87, 151, 153, 185, 197, 207, 217, 227, 237, 253;
R. Almirante Barroso	12, 36, 39, 48, 51, 58, 61, 91, 92, 103, 104, 165, 170, 171, 174, 180, 189, 190, 191, 193, 195, 200, 200 (função), 210, 210 (função), 211, 218, 218 (função), 220, 221, 221 (função), 226, 238, 248, 294, 301, 317, 319, 335, 357, 363, 373;
R. Rui Barbosa	25, 30, 35, 40, 45, 48, 50, 59, 60, 71, 80, 85, 94, 94 (função), 123, 129, 178, 210, 220, 224, 316, 324, 332, 368, 382;
R. Almirante Alexandrino	20, 48, 50, 52, 54, 60, 66, 84, 98, 98 (função), 110, 112, 120, 130;
R. Osvaldo Cruz	990, 1000, 1020, 1130;
R. Duque de Caxias	897, 975, 989;
R. Dez de Novembro	924, 996, 998, 1003, 1005, 1005 (função), 1012, 1015, 1018, 1020, 1025, 1080, 1084, 1085, 1086, 1090, 1097, 1105, 1127.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 22

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Takanobu Matsumoto	28, 28 (função), 63, 79, 89, 92, 99, 111, 158, 159, 161, 188, 200, 200 (função), 242, 244, 360;
R. Patrocínio Monteiro	64, 64 (função), 82, 96, 111, 188, 208, 224, 229, 233, 236, 242, 267, 291, 317, 324, 326, 327, 343, 347, 354, 363, 370, 370 (função), 379, 383, 395, 395 (função), 445, 445 (função), 459;
R. Barão do Rio Branco	15, 38, 39, 45, 72, 90, 105, 130, 144, 161, 162, 171, 172, 205, 240, 243, 310, 311, 320, 325, 349, 362, 395, 378, 381, 395, 474, 483, 483 (função), 493;
R. Marechal Floriano Peixoto	63, 64, 73, 80, 83, 114, 124, 219, 248, 249, 262, 271, 272, 319, 336, 340, 343, 350, 355, 358, 365, 375, 397, 449, 456;
R. Presidente Vargas	69, 81, 84, 229, 245, 248, 262 (função), 278, 296, 296 (função), 426, 464;
R. Osvaldo Cruz	155 (função), 156, 160, 165, 168, 175, 182, 199, 205, 242, 252, 270, 280, 332, 372, 373, 382, 398;
R. Duque de Caxias	27, 30, 45, 59, 114, 122, 140, 156, 159, 168, 169, 169 (função), 220, 256, 286, 305, 315, 321, 325, 345, 350, 364, 402;
R. 10 de Novembro	29, 31, 31 (função), 36, 147, 172, 172 (função), 238, 256, 273, 281, 281 (função), 284, 339, 341, 344, 350, 374, 416, 424, 435;
R. General Osório	195, 195 (função), 300, 301, 311, 321, 403, 410, 480, 480 (função), 510, 565, 571.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 23

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Takanobu Matsumoto	344, 360, 502, 508, 512, 520, 537, 544, 558, 572, 672 (função), 680, 680 (função), 696, 698, 700, 702, 730, 736, 766;
R. Patrocínio Monteiro	445 "A", 455, 455 (função), 459, 475, 481, 485, 487, 501, 529, 571, 584, 604, 604 (função), 611, 612, 613, 627, 644, 654, 664, 665, 665 (função), 711, 718, 740, 747, 750, 755, 761, 761 (função), 766, 770, 777;
R. Barão do Rio Branco	373, 474, 479, 483 "A", 483 (função), 493, 515, 547, 565, 583, 589, 623, 633, 727, 740, 745, 755, 756, 759, 759 (função), 775;
R. Marechal Floriano Peixoto	449, 490, 490 (função), 622, 660, 670, 680, 701, 702, 715, 737, 741, 757, 777, 790;
R. Presidente Vargas	280, 519, 520, 528, 536, 547, 639, 644, 657, 667, 679, 680, 691 (função), 713, 725, 806, 815, 826, 882;
R. Sete de Setembro	10, 13, 20, 22, 25, 26, 41, 41 (função), 53, 53 (função), 54, 60, 62, 75, 139, 236, 265, 270, 275, 331, 339;
R. Luciano Michelon	55, 59, 59 (função), 519, 519 (função), 520, 522;
R. Abel Alves Primo	10, 11, 22, 23, 25, 32, 33, 44, 54, 62, 64;
R. Gaspar Ricardo	7, 14, 17, 34, 50, 81, 91, 101, 119, 133, 145, 155, 175, 215, 219, 235, 245, 247, 255, 258, 263, 327, 337, 347, 400, 430, 767;
R. 15 de Novembro	16, 26, 36, 42, 58, 116, 128, 144, 150, 160, 170, 240, 250, 262, 316.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 24**

<b>RUA/ AVENIDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Almirante Barroso	288, 314, 324, 330, 346, 350, 362, 356, 370, 410, 416, 440, 466, 478, 478 (fundo), 482, 492, 494, 496;
R. Duque de Caxias	993, 1003, 1003 (fundo), 1005, 1013, 1105, 1115;
R. Osvaldo Cruz	1062, 1076, 1156, 1157, 1173, 1176, 1177, 1179, 1186, 1193, 1201, 1209, 1211, 1211 (fundo), 1299;
R. Sete de Setembro	991, 1001, 1003, 1074, 1084, 1088, 1090, 1094, 1103, 1104, 1104 (fundo), 1120, 1130, 1140, 1150, 1160, 1170, 1180, 1190;
Av. Gaspar Ricardo	675, 1110, 1120, 1130, 1196, 1196 (fundo), 1200, 1220, 1220 (fundo);
R. Henrique Pelegrine	285, 295, 305, 439, 443, 449, 499, 491, 586, 591, 601, 606, 609, 613, 616, 616 (fundo), 621, 626, 635, 635 (fundo), 645, 655, 656, 665, 666;
R. Antonio João	280, 305, 309, 320, 323, 329, 331, 333, 340, 359, 359 (fundo), 361, 361 (fundo), 371, 381, 387, 404, 442, 449, 459, 475, 485, 487, 499, 505, 507, 508, 517, 596, 602, 608, 616, 626, 630, 664.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 26**

<b>RUA/ AVENIDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Almirante Barroso	850, 859, 861, 864, 876, 885, 904, 920, 921, 934, 935, 941, 947, 958, 967, 970, 971, 975, 984, 987, 993, 994, 997, 1005;
R. 15 de Novembro	30, 82, 97, 100, 115, 125, 221, 225, 240, 245, 250, 254, 261, 270, 293, 295, 309, 351, 445;
R. Rui Barbosa	705, 721, 793, 803, 815, 831, 845, 877, 923, 930, 943, 954, 991, 1000, 1010, 1036, 1040;
Av. Gaspar Ricardo	819, 837, 851, 857, 867;
R. Vereador S. Shida	70, 106, 116, 126, 136, 146, 156;
R. Antonio João	817, 827, 835, 839, 847, 871, 877, 885, 970, 985, 1040;
R. João M. Ferreira	66, 70, 86, 110, 112, 130, 150, 236, 238, 240, 285, 303, 311, 315, 346, 355, 356, 357, 365, 410, 415, 434, 435;
R. Almirante Alexandrino	725, 742, 745, 755, 762, 778, 779, 815, 827, 847, 856, 869, 888, 905, 918, 985.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 27**

<b>RUA / AVENIDA / ALAMEDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Dep. Shiro Kyono	17, 21, 29, 30, 35, 43, 52, 54, 63, 63 (fundo), 73, 85, 126, 127, 135, 137, 139, 146, 149, 152, 153, 153 (fundo), 163, 177, 200, 205, 206, 207, 210, 217, 219, 230, 233, 233 (fundo), 255, 269, 285, 295, 309, 319, 325, 333, 339, 345, 399, 413, 423, 433;
R. Hisashi Mizuma	10, 11, 20, 30, 35, 40, 47, 59, 61, 61 (fundo), 65, 67, 73, 80, 85, 117, 125, 128, 150, 159, 160, 176, 210;
R. Rui Barbosa	959, 969, 999, 1029, 1032, 1035, 1045, 1051, 1053, 1055, 1081, 1091, 1105, 1106, 1130, 1141;
R. Almirante Alexandrino	957, 958, 968, 976, 977, 985, 1001, 1020, 1021, 1029, 1031, 1037, 1050, 1051, 1080, 1085, 1092, 1101, 1101 (fundo), 1142, 1145, 1150;
R. Brasil	11, 20, 21, 25, 31, 32, 46, 46 (fundo), 47, 55, 63, 80, 81, 90, 93, 100, 110, 113, 120, 125, 130, 154, 160, 172;
R. Kiyosuki Sasaki	34, 62, 64, 90;
R. João Martins Ferreira	7, 23, 91, 101, 102, 121, 131, 151, 177, 187;
R. Antonio João	941, 961, 965, 985, 1001, 1003, 1073, 1011, 1013, 1073, 1100, 1101, 1150, 1165;
R. Almirante Barroso	180, 1080, 1090;
Av. 18 de Junho	130, 140, 175, 180, 192, 200, 212, 222, 270, 280, 292, 308, 312, 314, 320, 450;
R. Vereador Shiqueru Shida	150, 163, 164, 175, 193, 209, 210, 215, 220, 225, 226, 277, 310;
R. Hiutaro Shida	100, 101, 206, 218, 296;
R. Haruichi Mizuma	26, 76, 104, 120, 134, 140, 150.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 28**

<b>RUA / AVENIDA / ALAMEDA</b>	<b>NÚMEROS</b>
R. Senjiro Hatanaka	11, 22, 31, 34, 70, 77, 85, 99, 104, 110, 115, 120, 127, 130, 139, 147, 161, 168, 177, 178, 186, 189, 195, 205;
R. Siuko Hatanaka	75, 85, 88, 100, 115, 116, 123, 126, 140, 155, 165;
R. Cidade de Engaru	70, 76, 79, 85, 91, 101, 138, 149, 170, 173, 180;
R. Pioneiro	85, 100, 101, 110, 113, 120, 125, 140, 157, 179;
R. Marechal Floriano Peixoto	803, 885, 888, 909, 912, 920, 922, 930, 950, 955, 1045, 1395;
R. Takanobu Matsumoto	790, 804, 810, 816, 822, 826, 884, 900, 900 (fundo), 910, 1000, 1006, 1040, 1050, 1070, 1180, 1208, 1290, 1300, 1320, 1410, 1430, 1440, 1450;
R. Barão do Rio Branco	825, 830, 848, 861, 864, 871, 875, 880, 886, 903, 909, 945, 955, 1000, 1001, 1021, 1050, 1051, 1061, 1073, 1085, 1090, 1109, 1111, 1155, 1177;
R. Bem Te Vi	77, 78, 104, 105, 112, 117, 125, 126, 134, 149, 157, 171, 182;
R. João Martins Ferreira	10, 26, 38 "A", 38 "B", 38 "C", 38 "D", 40, 70 "A", 70 "B", 70 "C", 100, 110, 115, 128, 177 "A", 177 "B", 180, 180 (fundo), 192, 240, 250, 260, 270, 280, 300;
R. 15 de Novembro	17, 33, 79, 105, 115, 127, 145, 149, 151, 203, 215, 239;
R. Pedro de Castro	81;



R. Dom Pedro I	21, 101;
R. Patrocínio Monteiro	840, 845, 845 (fundo), 856, 879, 897, 900, 901, 904, 905, 910, 915, 920, 925.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 29

RUA / AVENIDA / ALAMEDA	NÚMEROS
R. Turmalina	10, 22, 30, 41, 50, 74, 75, 88, 103, 110, 130, 150, 175, 176, 231, 240, 241, 260, 262, 275, 276, 285, 288;
R. Antônio Mendes Pereira	20, 30, 66, 150, 170, 176, 177, 180, 185, 205, 235, 240, 245, 255, 260, 293, 301, 310, 316, 321, 322;
AL. Diamantina	11, 15, 16, 17, 35, 59, 60, 97, 107, 145, 233, 250, 259, 270, 283, 299, 330;
AL. Ouro Branco	259, 271, 345, 359, 365, 377, 395, 471, 487, 505, 525;
AL. Esmeralda	160, 275, 291, 301, 330, 375, 388, 415, 421, 435, 460, 470, 490, 500, 520;
AL. Platinas	4, 22, 30, 44, 54, 64, 70;
AL. Ametista	38, 45, 271, 333, 340, 360, 361, 374, 375, 386, 395, 410;
AL. Hematita	40, 41, 51, 82, 147, 160;
R. das Pérolas	3, 4, 9, 12, 15, 40, 50, 64, 65, 73, 76, 88, 101, 105, 112, 115, 122, 130, 138, 140, 250, 255, 270, 280, 281, 290, 291;
R. dos Rubis	14, 14 (fundo), 17, 88, 94, 128, 136, 150, 186, 240, 260, 280, 290;
R. dos Topázios	10, 20, 30, 34.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 30

	IMÓVEL	NOME
<b>SEÇÃO FARTURA</b>	Granja	Fukuda
	Granja	Ikeda
	Granja	Fusara
	Granja	Kazama
	Granja	Toyoshima
	Granja	Yamada
	Granja	Kobayashi
	Granja	Fartura
	Granja	Marinho
	Granja	Hirata
	Granja	Edan
	Granja	Nova Aliança
	Chácara	Santo Antonio
	Sítio	Sasaki
	Chácara	N. Senhora Aparecida
	Chácara	Santo Expedito
	Chácara	Santo Expedito
	Chácara	Nova Esperança Esmeralda
	Chácara	Fonte Luz
	Chácara	Santa Cecília
	Chácara	Santa Izabel
	Sítio	Santa Lúcia
	Sítio	Bratac
	Sítio	Estância Comboi
	Sítio	Mid
	Fazenda	Maeda
	Chácara	Sol Nascente
	Chácara	Savana Ranch
	Sítio	Ribeirão
	Chácara	Sonho Meu
	Chácara	Santo Antônio
	Chácara	Santa Ana
	Sítio	Donomai
Chácara	Shalon	
Chácara	N. Senhora de Fátima	
Chácara	JC	
Sítio	Momo	
Chácara	Da Valdina	
Sítio	Shirasu	
Acampamento	Esperança	
Chácara	Do Márcio	

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 31

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Minas Gerais	22, 23, 23 "B", 32, 35, 40, 45, 69, 69 "B", 73;

R. Paraná	23, 24, 35, 42, 45, 98, 98 (fundo), 108, 118;
R. São Paulo	7, 17, 27, 37, 47;
R. General Osório	1100, 1105, 1117, 1117 (fundo), 1143, 1143 (fundo), 1187, 1190, 1200, 1205, 1205 (fundo), 1207, 1210, 1215, 1220, 1229, 1230, 1250, 1272, 1282, 1283, 1283 (fundo), 1292, 1293, 1302, 1302 (fundo), 1303, 1312, 1315, 1315 (fundo), 1322, 1322 (fundo), 1333, 1342, 1352, 1352 (fundo), 1362, 1362 (fundo);
R. Porto Alegre	19, 27, 39, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 61 (fundo), 66, 67, 68, 70, 75, 76, 78, 78 (fundo), 80, 85, 86, 90, 91, 111, 111 (fundo), 112, 112 (fundo), 119, 122, 122 (fundo), 131, 132, 133, 141, 142, 143, 148, 151, 153, 155, 163, 164, 166, 171, 172, 173 "A", 173 "B", 175 "A", 175 "B", 176, 181, 181 (fundo), 185, 186, 187, 197, 204, 210 "A", 210 "B", 461, 461 (fundo), 465, 1522;
R. Florianópolis	11, 15, 47, 48, 57, 58, 58 (fundo), 66, 67, 67 (fundo), 68 (fundo), 75, 77 (fundo), 78, 84, 87, 88, 88 (fundo), 97, 98, 98 (fundo), 107, 107 (fundo), 108, 118, 128, 134, 135, 135 (fundo), 136, 136 (fundo), 138, 145, 148, 158, 165, 481.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 32

RUA / AVENIDA / ALAMEDA	NÚMEROS
R. Ademir David	11, 20, 23, 35, 35 (fundo), 36, 47, 50, 60, 61, 74, 75, 85, 86, 91, 92, 100, 101, 113, 114, 125, 126, 133, 134, 148, 151, 164, 165, 172, 181, 182, 189, 190, 195, 198, 214, 217, 225, 226, 238, 248, 260, 272, 272 (fundo), 284, 296, 310, 326, 338, 350, 364, 380, 427, 443, 454, 455, 462, 467, 478, 478 (fundo), 485, 486, 491, 494, 501, 502, 514, 515, 526, 527, 537, 538, 545, 546, 551, 571, 572, 573, 594, 595, 601, 601 (fundo), 604, 611, 611 (fundo), 612, 620, 634, 635, 647, 648, 655, 656, 667, 668, 673, 678, 694, 705, 706, 714, 721, 722, 734, 735, 746, 747, 747 (fundo), 753, 758, 766, 767, 776, 777, 784, 796, 804, 805;
R. Valdemar Pereira da Silva	11, 23, 23 (fundo), 35, 47, 59, 71, 72, 85, 91, 113, 125, 147, 147 (fundo), 159, 167, 179, 187, 195, 203, 231, 247, 263, 275, 289, 297, 315, 327, 339, 339 (fundo), 353, 367, 445, 453, 465, 477, 485, 493, 502, 513, 525, 537, 543, 555, 571, 591, 601, 613, 621, 635, 653, 667, 675, 687, 705, 725, 733, 745, 769, 777, 785, 795, 805;
R. Professor Ondina	77, 80;
R. da Comunidade	301.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 34

RUA/ AVENIDA	NÚMEROS
R. Antônio João	01, 27, 30, 30 (fundo), 32, 33, 35, 41, 43, 43 (fundo), 48, 56, 56 (fundo), 67, 114, 169, 169 (fundo), 174, 175, 175 (fundo), 179, 186, 208, 226, 246, 246 (fundo), 254, 260;
R. 10 de Novembro	1157, 1159, 1163, 1165, 1182, 1189, 1192, 1192(fundo), 1198, 1213, 1218, 1219, 1242 "A", 1250, 1257, 1267 "A", 1267 "B", 1267 "C", 1272, 1279, 1281, 1291, 1301, 1307, 1312;
R. Duque de Caxias	1051, 1064, 1074, 1095, 1109, 1112, 1113, 1116, 1118, 1126, 1180, 1185, 1186, 1201, 1206, 1221, 1221 (fundo);
R. Osvaldo Cruz	1256, 1266, 1276, 1280, 1286, 1296, 1300;
R. Henrique Pelegrine	16, 26, 32, 39, 39 (fundo), 41, 42, 42 (fundo), 43, 47, 52, 57, 57 (fundo), 62, 110, 110 (fundo), 177, 177 (fundo), 178, 179, 180, 188, 189, 193, 193 (fundo), 196, 198, 200, 202, 203, 210, 210 (fundo), 223, 223 (fundo), 228, 231, 231 (fundo), 236, 241, 246, 252, 284, 296, 304, 322, 323, 332, 350, 500;
R. Luiz Rufino	10, 25, 26, 35, 36, 45, 46, 46 (fundo), 48, 54, 55.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 35

RUA/ AVENIDA	NÚMEROS
R. 15 de Novembro	280, 290, 300, 316, 352, 360, 444.
R. Osvaldo Cruz	720, 740, 767, 814, 826, 836, 838, 854, 864, 870, 878, 880, 890, 894, 906, 919, 922, 929, 930, 1061, 1075, 1091, 1093, 1101, 1109;
R. Sete de Setembro	774, 788, 798, 806, 816, 826, 834, 870, 878, 878 (fundo), 877, 883, 890, 890 (fundo), 902, 903, 906, 910, 913, 919, 921, 930, 930 (fundo), 933, 946, 946 (fundo), 955, 960, 964, 966, 968, 970, 970 (fundo), 980, 990, 990 (fundo), 997, 1012, 1045, 1045 (fundo), 1051, 1067, 1081;
Av. Gaspar Ricardo	922, 922 (fundo), 974, 990, 1006, 1025, 1031, 1042, 1043, 1052, 1112, 1115;
R. Antônio João	583, 593, 595, 599, 615, 615 (fundo), 629, 721, 727, 735, 745, 751;
R. Almirante Barroso	409, 421, 435, 437, 459, 477, 487, 489, 491, 497, 543, 551, 561, 563, 621, 630, 641, 651, 661, 661 (fundo), 671, 671 "A", 671 "B", 681, 731, 750, 752, 753, 760, 767, 777, 787, 788, 797, 800;
R. Rui Barbosa	480, 487, 490, 506, 507, 516, 517, 525, 525 (fundo), 526, 536, 536 (fundo), 538, 538 (fundo), 546, 548, 604, 614, 615, 620, 622, 628, 630, 636, 670, 734, 758, 760, 953, 961, 978;
R. Almirante Alexandrino	475, 478, 478 (fundo), 488, 490, 498, 508, 516, 520, 622.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 36

RUA / AVENIDA	NÚMEROS
R. Bem Te Vi	02 à 410;
R. Arapongas	230 à 373;
R. Colibris	290 à 371;
R. Garças	287 à 360;

R. Perdizes	246 à 362;
R. Araras	295 à 373;
R. Pintassilgo	287 à 375;
R. Tucanos	296 à 350.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 37

IMÓVEL	NOME
Granja	Yabuta
Granja	Matsuura
Granja	Shida
Granja	Ogura
Granja	Yanaka
Sítio	Sasaki
Sítio	Aoki
Sítio	Nossa Senhora Aparecida
Sítio	Ono
Sítio	Santa Inês
Chácara	Jordan
Chácara	Jovelho
Chácara	Condes
Chácara	Santa Luzia
Chácara	Toninho
Chácara	Tarley
Chácara	Takahashi
Pesqueiros	União
Pesqueiros	Oura

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 39

RUA / AVENIDA / ALAMEDA	NÚMEROS
R. Antônio José de Rezende	99, 100, 107, 108, 115, 133, 152, 160, 161, 170, 171, 183, 194, 195, 203, 204, 211, 225, 226, 233, 244, 261, 273, 285, 297, 305, 315, 321, 333, 344, 345, 359, 367, 379, 380, 385, 399, 400, 410, 417, 418, 433, 436, 450, 457, 460, 465, 472, 477, 478, 486, 497, 498, 520, 527, 528, 535, 536, 543, 544, 555, 563, 566, 571, 595, 598, 605, 618, 627, 635, 651, 656, 662, 673, 681, 684, 691, 694, 699, 711, 712, 726, 737, 738, 745, 755, 767, 768, 777, 780;
R. Enemégio Joaquim da Silva	101, 121, 133, 141, 149, 157, 169, 177, 185, 197, 205, 213, 221, 233, 247, 361, 377, 387, 411, 433, 445, 467, 475, 487, 507, 517, 525, 547, 555, 563, 577, 589, 595, 605, 615, 623, 631, 645, 667, 675, 689, 695, 705, 727, 735, 747, 759, 767, 781.

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos os Setores)**

**Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.** Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**AGENTE DE CONTROLE DE VETORES:** Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; **II** – Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; **III** – Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; **IV** – Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; **V** – Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; **VI** – Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; **VII** – Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; **VIII** – Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; **IX** – Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; **X** – Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; **XI** – Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; **XII** – Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; **XIII** – Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos; **XIV** – Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata. Controle de Vetores e Pragas Urbanas: controle mecânico, biológico, químico.

**ARTESÃO – CAPS:** Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação das chefias.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

**ASSISTENTE SOCIAL – CAPS:** Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.** I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma Multidisciplinar; VII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - Processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - Preparar modelos



em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; X - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:** Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

**CIRURGIÃO DENTISTA EM ENDODONTIA:** Procedimento conservadores da vitalidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos para endodônticos e Tratamento dos traumatismos dentários.

### **CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS**

Aplicação de Cariostático por dente. Aplicação de selante (por dente). Aplicação tópica de flúor individual por sessão. Evidenciação de placa bacteriana. Selamento provisório de cavidade dentária. Capeamento pulpar. Restauração de dente permanente anterior. Restauração de dente permanente posterior. Restauração de dente decíduo. Pulpotomia dentária. Raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante). Raspagem alisamento subgengivais (por sextante). Exodontia de dente decíduo. Exodontia de dente permanente. Remoção de foco residual. Tratamento de alviolite. Tratamento Cirúrgico de hemorragia buco-dental. Ulotomia/Ulectomia. Radiografia oclusal. Radiografia Peri - apical/interproximal (bite wing). Acesso apolpa dentária e medicação por dente. Curativo de demora com ou sem preparo biomecânico.

**DENTISTA – PSF: Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.** I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar a atenção à saúde em Saúde Bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Realizar supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**EDUCADOR INFANTIL:** Docência na educação infantil, modalidade de creche; II - Conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação; III – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição; IV – Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e o diretor de escola; V – Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; VI – Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição; VII – Receber diariamente as crianças na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; VIII – Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; IX – Estimulá-las as crianças em seus projetos, ações e descobertas; X – Ajudar as crianças em suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; XI – Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; XII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição; XIII – Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe; XIV – Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; XV – Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; XVI – Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; XVII – Manter rigorosamente a higiene pessoal das crianças; XVIII – Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; XIX– Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia; XX – Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; XXI – Higienizar as mãos e rosto dos bebês; XXII – Trocar fraldas e roupas dos bebês; XXIII – Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene; XXIV– Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; XXV – Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia; XXVI – Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; XXVII – Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia; XXVIII – Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; XXIX – Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; XXX – Ministrando medicamentos aos bebês e as crianças apenas sob prescrição médica; XXXI – Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; XXXII – Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; XXXIII – Realizar a higienização dos brinquedos conforme orientação do superior; XXXIV – Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; XXXV – Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais; XXXVI – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**ELETRICISTA:** Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

**ENFERMEIRO – CAPS:** Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

**ENFERMEIRO PADRÃO:** atuação em Pronto Socorro, Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde. Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar os recursos necessários à assistência do cliente nas unidades; operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; compor a equipe de suporte avançado de vida; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições e escala de férias; avaliar o registro de enfermagem nos prontuários, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; participar de reuniões com a coordenação, estabelecendo metas para melhorar a qualidade de atendimento ao cliente; atualização e ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente em estado grave à equipe de enfermagem; participar em projetos de construção e reforma da unidade; prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à limpeza da unidade; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; mediar todas as questões pertinentes à unidade. **Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.** I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V - Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**ESCRITURÁRIO:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tratam de documentos variados. Cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparam relatórios e planilhas. Executam serviços gerais de escritórios.

**FAXINEIRA:** Efetuar mudanças de móveis e utensílios das repartições. Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral. Receber e transmitir recados. Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio ou repartição onde estiver lotado. Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda. Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada.

**FISIOTERAPEUTA:** Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

**FONOAUDIÓLOGO:** Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.

**MÉDICO – PSF: Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14.** I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**MÉDICO AUDITOR:** Realizar auditoria analítica e operativa in-loco de procedimentos médicos em unidade hospitalar e ambulatorial no âmbito do sistema único de saúde, no município de Bastos. Analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de cliente, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do sistema único de saúde. Avaliar a adequação, a resolatividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico. Emitir parecer conclusivo no relatório de gestão. Solicitar ao médico assistente esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades. Recomendar o descredenciamento de profissionais que cometerem atos ilícitos ou prestarem mau atendimento ao usuário do sistema único de saúde. Atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo poder judiciário, tribunal de contas do estado, tribunal de contas da união, sistema estadual e sistema nacional de auditoria. Informar à secretária de saúde a ocorrência de fato relevante que necessite de providências urgentes. Realizar revisão regular das faturas apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao SUS, no município. “Realizar visitas aos prestadores de serviços credenciados ou contratados aos SUS no município, para realizar cadastramento, vistoria, ou avaliação in-loco” dos serviços. Utilizar os sistemas de informações do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no município. Analisar relatórios gerenciais dos sistemas de pagamento do SUS SAI (sistema de informações ambulatorial) e SIH (sistema de informação hospitalar), e os demais sistemas de informações que forem implantados no município. Analisar fichas de cadastramento do cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) e FCES dos prestadores de serviços. Analisar as fichas de programação física orçamentária dos serviços de saúde pública e privada sob gestão do município. Realizar auditorias programadas para verificação “in-loco” da qualidade de assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas de saúde sob gestão do município. Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob gestão do município. Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede serviços de saúde.

**MÉDICO CLINICO CIRÚRGICO:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO CLINICO GERAL:** Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade vulnerável e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO GERIATRA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO I:** Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade vulnerável e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MÉDICO II:** Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade vulnerável e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO PEDIATRA:** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MÉDICO PSQUIATRA – CAPS:** Compôr a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalho com/na lógica do território; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; Atendimento psiquiátrico e terapêutico individual e preferencialmente em grupo, da clientela; Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc; Encaminhar internação quando necessário; Acompanhar o paciente do CAPS internado; Executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:** Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO:** Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias. Verificam itinerário de viagens. Controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARTES:** Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:** I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III- Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas; V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

**PSICÓLOGO:** Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psicossocial do indivíduo, em relação a sua integração à família e a sociedade. Atuar em equipes de profissionais dos departamentos de educação, saúde e social, aplicando conhecimentos específicos da área que contribuam com o desenvolvimento psicossocial dos indivíduos atendidos. Atuar no atendimento de casos de dependência química encaminhados à unidade de saúde. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Executar outras tarefas correlatas, conforme previstas em legislação específica da profissão.



**PSICÓLOGO – CAPS:** Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CAPS:** Exercer atividades administrativas condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS:** Ministrando cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Atua na Vigilância, Pronto Socorro e unidades básicas de saúde. Desempenham atividades técnicas de enfermagem, prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de enfermagem. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. - **Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14I** - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

**TÉCNICO DESPORTIVO:** Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:** Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; Prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS:** Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; supervisionar as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**VISITADOR SANITÁRIO:** Auxiliar os profissionais de nível superior em sua atividade de campo, fiscalizar a concessão de licença de funcionamento anual (inicial e renovação) em todos os estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse à saúde; inutilizar os produtos em indústrias e estabelecimentos comerciais, principalmente na área de alimentos, em desacordo com a legislação; atender as denúncias da população; investigar os surtos, alimentares e epidemiológicos. Programas Especiais: coletas de águas e alimentos, análise de campo, acompanhamento das coletas em laboratórios oficiais. Educação Sanitária: palestras, pré -vistorias, respostas a ofícios e solicitação de órgãos públicos e privados. Elaborar folhetos e boletins educativos; orientar de forma educativa todos os estabelecimentos vistoriados; registrar as irregularidades encontradas nas atividades que envolvam saúde pública, através de fotos e outros meios disponíveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
*(verificar composição das provas no presente edital)*

**NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

---

**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

---

**NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Conhecimentos Básicos de Informática:** Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.

#### **Conhecimentos Educacionais:**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. **Ensaio pedagógicos: como construir uma escola para todos?**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?**. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade**. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

**Conhecimentos Gerais Saúde Pública:** Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético.

---

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Todos os Setores)**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

## AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Doenças Endêmicas e Epidêmicas: Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Raiva, Leptospirose, Leishmaniose: Conceito, Sinais, sintomas, Transmissão, Vetores.

BRASIL. Ministério da Saúde. FUNASA. **Controle de vetores - Procedimentos de Segurança**, 1º Edição. Brasília: Ministério da Saúde: 2001. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

## ARTESÃO – CAPS:

Oficinas de Arte, trabalhos manuais e artesanatos. Objetivos e Práticas de Artesanatos.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

## ASSISTENTE SOCIAL

### Referência Bibliográficas:

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. **Economia Solidária como Política Pública: uma tendência de geração de renda e resignificação do trabalho no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BARROCO, Maria Lúcia. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. Vol 4. São Paulo: Cortez, 2008.

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e Saúde Mental: uma análise institucional da prática**. São Paulo: Cortez, 2007.

BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. **Direito Social e Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GUERRA, Yolanda D. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 2 ed rev. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres**. 2 ed. São Paulo: Veras, 2006

NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996

PEIXOTO, Clarice Ehlers; CLAVALROLLE, Françoise. **Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias**. Rio de Janeiro: FGV, 2005

PEREIRA, Potyara. **Política Social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 1997

VASCONCELOS, Ana Maria de. **Prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

Lei nº 8.069 de 13/07/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e Sociais**, 10ª edição, atualizado por Munir Cury, Malheiros Editores Ltda.

**Revista Serviço Social e Sociedade. Editora Cortez - edições:**

nº 56: Assistência Social e Sociedade Civil

nº 57: Temas Contemporâneos

nº 63: O enfrentamento da pobreza em questão

nº 71: Especial Família

nº 86: Espaço Público e Direitos Sociais

nº 93: Trabalho e Trabalhadores

nº 95: Especial “Serviço Social: Memória e História”

nº 96: Memória do Serviço Social. Políticas Públicas

nº 97: Serviço Social, História e Trabalho

nº 98: Mundialização do Capital e Serviço Social

nº 99: Direitos, Ética e Serviço Social

nº 100: O congresso da Virada e os 30 anos da Revista

nº 101: Fundamentos críticos para o exercício profissional

- nº 102: Serviço Social e Saúde: múltiplas dimensões  
 nº 103: Formação e exercício profissional  
 nº 104 (**Especial**): Crise Social - Trabalho e Mediações Profissionais  
 nº 105: Direitos Sociais e política pública  
 nº 106: Educação, trabalho e sociabilidade  
 nº 107: Condições de Trabalho/Saúde  
 nº 108 (**Especial**): Serviço Social no Mundo.

**Legislação:**

- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.  
 \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.  
 \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.  
 \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);  
 \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.  
 Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social**;  
 Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência**;  
**Código de Ética Profissional**;  
 Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social**;  
 Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada**.  
 NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;  
 Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

**ASSISTENTE SOCIAL – CAPS**

**Conhecimentos Específicos:**

**Referência Bibliográficas:**

- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011  
 BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. **Economia Solidária como Política Pública: uma tendência de geração de renda e ressignificação do trabalho no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2007.  
 BARROCO, Maria Lúcia. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. Vol 4. São Paulo: Cortez, 2008.  
 BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e Saúde Mental: uma análise institucional da prática**. São Paulo: Cortez, 2007.  
 BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.  
 COUTO, Berenice Rojas. **Direito Social e Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
 GUERRA, Yolanda D. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 2 ed rev. São Paulo: Cortez, 1999.  
 IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.  
 IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.  
 IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008  
 MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres**. 2 ed. São Paulo: Veras, 2006  
 NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996  
 PEIXOTO, Clarice Ehlers; CLAVALIROLLE, Françoise. **Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias**. Rio de Janeiro: FGV, 2005  
 PEREIRA, Potyara. **Política Social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.  
 PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 1997  
 VASCONCELOS, Ana Maria de. **Prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.  
 Lei nº 8.069 de 13/07/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e Sociais**, 10ª edição, atualizado por Munir Cury, Malheiros Editores Ltda.  
**Revista Serviço Social e Sociedade. Editora Cortez - edições:**  
 nº 56: Assistência Social e Sociedade Civil  
 nº 57: Temas Contemporâneos  
 nº 63: O enfrentamento da pobreza em questão  
 nº 71: Especial Família  
 nº 86: Espaço Público e Direitos Sociais  
 nº 93: Trabalho e Trabalhadores  
 nº 95: Especial “Serviço Social: Memória e História”  
 nº 96: Memória do Serviço Social. Políticas Públicas  
 nº 97: Serviço Social, História e Trabalho  
 nº 98: Mundialização do Capital e Serviço Social  
 nº 99: Direitos, Ética e Serviço Social



- nº 100: O congresso da Virada e os 30 anos da Revista  
nº 101: Fundamentos críticos para o exercício profissional  
nº 102: Serviço Social e Saúde: múltiplas dimensões  
nº 103: Formação e exercício profissional  
nº 104 (Especial): Crise Social - Trabalho e Mediações Profissionais  
nº 105: Direitos Sociais e política pública  
nº 106: Educação, trabalho e sociabilidade  
nº 107: Condições de Trabalho/Saúde  
nº 108 (Especial): Serviço Social no Mundo.

#### **Legislação:**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social**;

Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência**;

**Código de Ética Profissional**;

Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social**;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada**.

**NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS**;

Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal);

Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social;

Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96;

Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002;

Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais;

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

#### **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI**

Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros Socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991. /

PIAGET, Jean; INHELDER, Barbel. **A Psicologia da Criança**. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995. /

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991. /

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

**CIRURGIÃO DENTISTA EM ENDODONTIA:** Introdução ao Estudo da Endodontia; Anatomia dentária e das cavidades pulpares; Histologia, patologia, histopatologia e fisiologia pulpar e periapical; Alterações pulpares; Neurofisiologia da dor e síndromes dolorosas que simulam odontalgia; Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Radiologia em Endodontia; Microbiologia endodôntica; Aparelhos, instrumental e esterilização em Endodontia; Tratamento conservador



da polpa; Preparo biomecânico e obturação dos canais radiculares; Medicação de uso endodôntico; Insucessos e retratamentos; Traumatismos dentários; Apicogênese e apicificação; Reparo tecidual após tratamento endodôntico; Cirurgia paraendodôntica; Urgências em Endodontia; Terapia endodôntica de dentes uni e multi-radiculares; Ultrassom na Endodontia; Substâncias químicas auxiliares do tratamento endodôntico.

**CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS:** **Dentística:** semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. **Radiologia:** técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. **Cariologia:** etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. **Periodontia:** anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. **Endodontia:** alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. **Urgências em Odontologia:** trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. **Estomatologia:** semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; **Cariologia:** etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. **Prótese:** diagnóstico, planejamento e tratamento. **Cirurgia:** princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. **Anestesiologia:** técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. **Prevenção:** Fluoroterapia; toxologia do flúor; **Fluorose:** diagnóstico e tratamento. **Farmacologia odontológica:** Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. **Odontopediatria:** Práticas Preventivas em Odontopediatria; **Dentística voltada para a odontopediatria:** semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; **Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança.**

**DENTISTA – PSF:** Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; **Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

## **EDUCADOR INFANTIL**

### **Referências Bibliográficas:**

- ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. **Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. **Piaget para a educação pré-escolar**. Porto Alegre: Artmed, 1991.
- FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na Pré-Escola**. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.
- GARCIA, Regina Leite. **Revisitando a Pré-escola**. São Paulo: Cortez, 1997.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- \_\_\_\_\_. **Avaliação na Pré-escola**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1998.
- \_\_\_\_\_. **Jogos em Grupo na Educação Infantil**. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- LANDSMANN, Lilliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.
- LA TAILLE, Yves de. **Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 1999.
- PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- PIAGET, Jean; Inhelder, B. **A Psicologia da Criança**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Encontros e encantamentos na educação infantil**. Campinas: Papyrus, 2000.
- OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. **Plano Escolar: caminho para a autonomia**. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.
- SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.
- SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. **Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.
- THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. **Pré Escola, tempo de educar**. São Paulo: Ática, 1998.
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil**. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1**. MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2.** MEC/SEB, 2006.

**ELETRICISTA:** Conhecimentos das ferramentas, equipamentos e utensílios empregados em eletricidade; Conhecimentos das normas de segurança; Conhecimento do material empregado; Qualidade do material; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Prática da função; Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores; Serviços de Solda; Refletores; Antenas; Semáforos; Ligações elétricas provisórias e definitivas.

**ENFERMEIRO – CAPS: Enfermagem Geral:** Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. **Ética Profissional/Legislação:** Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. **Enfermagem em Saúde Pública:** Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. **Enfermagem Hospitalar:** Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. **Socorros e Urgência:** PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. **Pediatria:** Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. **Atualidades em Enfermagem.**

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**ENFERMEIRO PADRÃO: Enfermagem Geral:** Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. **Ética Profissional/Legislação:** Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. **Enfermagem em Saúde Pública:** Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. **Enfermagem Hospitalar:** Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. **Socorros e Urgência:** PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. **Pediatria:** Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. **Atualidades em Enfermagem.**

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**ESCRITURÁRIO:** Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procuração – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares – Constituição Federal Art. 6º a 11 – Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

**FAXINEIRA:** a prova objetiva versará apenas sobre **língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais.**

**FISIOTERAPEUTA:** Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva.

**FONOAUDIÓLOGO:** Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação);

Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia.

**MÉDICO – PSF:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: **Cardiovasculares:** insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. **Pulmonares:** insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Do Sistema Digestivo:** gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. **Renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Metabólicas e do sistema endócrino:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Hematológicas:** anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Reumatológicas:** osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. **Neurológicas:** coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. **Infecciosas e Transmissíveis:** sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. **Dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. **Ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo **Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

**MÉDICO AUDITOR:** **Área de Atuação:** Laudo Médico para emissão de AIH: procedimentos e análise; Normas do SIH/SUS para liberar: Cirurgia Múltipla, Politraumatizado, Permanência Menor, Mudança de Procedimento, Homônimos; Normas para emissão da nova AIH; Motivos mais comuns para rejeição de AIH; Auditoria hospitalar: prontuário Médico; Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS – Min, Saúde; Sistema de Atendimento da Demanda Espontânea – SADE – Min Saúde; Código de Ética Médica – art. 8º, 19, 21, 42, 57, 76, 81, 85, 118 e 121; Código Internacional de doenças – CID; Constituição Federal Artigos 196 a 202; Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990; SUS Sistema Único de Saúde; Códigos de tabelas de procedimentos. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO CLÍNICO CIRÚRGICO:** **Área de Atuação:** Antibióticos em cirurgia; Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares; Afecções cirúrgicas do esôfago; Tumores de mama; Hérnias de inguinais; Úlcera duodenal; Choque; Resposta endócrina e metabólica ao trauma; Afecções cirúrgica do intestino. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:** **Área de Atuação:** Anatomia e fisiologia da pele normal. Fisiopatologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Dermatoses alérgicas. Dermatoses eritemato-descamativas. Dermatoses vésico-bolhosas. Distúrbios do tecido conectivo. Dermatoviroses. Infecções bacterianas e microbacterioses. Doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Dermatozoonoses e leishmaniose tegumentar. Dermatoses por agentes químicos e físicos. Granulomas não infecciosos. Nevos, tumores benignos e cistos. Tumores malignos. Distúrbios dos anexos (glândulas, pelos e unhas). Afecções das mucosas e semimucosas. Terapêutica medicamentosa, química e física. Cirurgia dermatológica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação



Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infeciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA:** Área de Atuação: Assistência Fisiológica; Anestesia; Tipos de Incisão; Malformações congênitas de cabeça e pescoço; Tumores e Infecções de cabeça e pescoço; Enfermidades da glândula tireóide; Broncoscopia, esofagoscopia e métodos de dilatação esofágica; Enfermidades cirúrgicas da glândula mamária, pulmão e pleura e parede torácica; Lesões do esôfago; Refluxo gastroesofágico, hérnia de hiato, hérnia diafragmática; Anomalias congênitas do coração e grandes vasos; Hérnia inguinal, hidrocele e criptorquidismo; Anomalias umbilicais; Estenose hipertrófica congênita do piloro e outras lesões do estômago; Atresia das vias biliares, enfermidades hepáticas e outras lesões pancreáticas; Rotação defeituosa e outras lesões do duodeno; Obstrução do intestino delgado no período neo-natal; Invaginação; Apendicites e outras lesões abdominais inflamatórias; Enfermidades relacionadas com o baço e esplenectomia; Duplicação do intestino; Divertículo de Meckel, pólipos e outras lesões que produzem hemorragia retal; Enfermidade de Hirschsprung em lactentes e crianças; Anus imperfurado; Métodos de diagnóstico urológico; Anomalias das vias urinárias altas; Extrofagia vesical, hipospádia e outras lesões da bexiga, uretra e genitais externos; Infecções, cálculos e traumatismos do aparato genitourinário; Megauretra e refluxo urinário; Bexiga e lesões medulares; Embrioma, neuroblastoma e outros tumores relacionados com o aparato genitourinário; Transtornos endócrinos na infância, produzidos por neoplasias relacionadas com o sistema genitourinário; Queimaduras; Fraturas; Lesões cirúrgicas do pé e extremidades. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infeciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:** Área de Atuação: Pancreatite aguda e crônica; Protozooses intestinais; Úlcera péptica; Câncer gástrico; Hormônios gastrointestinais; Patologias do fígado; Patologias do intestino. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infeciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO GERIATRA:** Área de Atuação: Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento; Teorias do Envelhecimento; Envelhecimento Cerebral: Demências; Aspectos da Propedêutica do Idoso; Aspectos Psiquiátricos do Envelhecimento; Aterosclerose; Aspectos Estruturais do Coração Idoso - Inferências Clínicas; Síndromes Extrapiramidais; Principais Cardiopatias; Hipertensão Arterial; Incontinência Urinária; Vasculopatias; Envelhecimento Renal; Principais Afecções Pulmonares; Principais Afecções do Aparelho Digestivo; Envelhecimento do Aparelho Digestivo; O Idoso e a Dignidade no Processo de Morrer; Doenças da Hipófise, Supra-Renal e Paratiróide; Problemas Éticos em Geriatria; Doenças da Tiróide; Farmacocinética e Farmacodinâmica das Drogas; Diabetes Mellitus e Envelhecimento; Atendimento Multidisciplinar; Aspectos Hematológicos do Envelhecimento – Anemias; Fisioterapia; Envelhecimento Ósseo: Osteoporose; Cirurgia; Anestesia; Principais Artropatias e Conectivopatias; Aspectos Ortopédicos e Traumatológicos; Alterações da Potência Sexual; Nutrição e Envelhecimento; Aspectos Oftalmológicos do Envelhecimento; Aspectos Otorrinolaringológicos do Envelhecimento; Câncer na Terceira Idade. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infeciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:** Área de Atuação: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal.

Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgésia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO I:** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**MÉDICO II:** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA:** **Área de Atuação:** Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridococlitites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo ótico, nemites, perimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:** **Área de Atuação:** Embriologia e anatomia: conjunto crânio facial, orelha externa, média, interna, cavidades nasal e paranasais, boca e faringe, laringe e microcirurgia de base do crânio. Fisiologia: da orelha externa, média e interna, nariz e cavidades paranasais, boca, faringe, anel linfático de Waldeyer, laringe e deglutição. Microbiologia, fisiopatologia, diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças da orelha externa, interna, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço. Endoscopia nasal e laríngea. Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, rinologia, bucofaringologia, cabeça e pescoço, plástica e base do crânio. Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, antihistamínicos, descongestionantes nasais, corticosteróides e anestésias em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinolaringologia. A relação médico-paciente. PAIR: legislação, abordagem e diagnóstico. Doenças sistêmicas e sua interrelação com alterações otorrinolaringológicas. Neoplasias em otorrinolaringologia – diagnóstico e tratamento. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial. Código de Ética Médica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO PEDIATRA:** **Área de Atuação:** Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite,



estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção Hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepses e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO PSQUIATRA – CAPS: Área de Atuação:** Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Área de Atuação:** Ultra-sonografia do abdômen superior: fígado, vesícula biliar, vias biliares intra e extra hepática, pâncreas, baço, rins, supra-renais e demais estruturas retroperitoniais; Ultra-sonografia obstétrica: anatomia normal do feto, gravidez do 1º trimestre; idade gestacional, placenta, aborto, retardo do crescimento intra-uterino, anomalias fetais. Ultra-sonografia ginecológica: anatomia da cavidade pelviana, útero, ovários, massa pélvica, endometriose, doença inflamatória pélvica, gravidez e ectópica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO: Legislação e Regras de Circulação:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR:** Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARTES:** A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o

desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

### **Referências Bibliográficas:**

- AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
- \_\_\_\_\_. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema**. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais**. São Paulo: Editora Scipione.
- MAZZOTTA, Marcos. **Educação Escolar – comum ou especial?** São Paulo: Pioneira, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.
- PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. **Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.
- \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9.394/96 **Capítulo V (Da Educação Especial)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

## **PSICÓLOGO**

- **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA** - <http://site.cfp.org.br/noticias/arquivo/> (NOTÍCIAS DE UM ANO ANTERIOR DA DATA DA PROVA ATÉ OS DIAS ATUAIS)
- <http://site.cfp.org.br/publicacoes/revista-psicologia-ciencia-e-profissao/> (PUBLICAÇÕES DO ANO VIGENTE)
- **CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO** - <http://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/> Atualizado até 12/05/2005
- Manual de Orientações Legislação e Recomendações para o Exercício Profissional do (a) Psicólogo (a)
- <http://www.crsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-11-30-21.pdf>
- Teorias psicológicas: comportamentais, cognitivas, de desenvolvimento, Humanistas, da personalidade e Psicossociais.
- Abordagens terapêuticas.
- Psicologia Infantil referente aos distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **PSICÓLOGO – CAPS**

- **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA** - <http://site.cfp.org.br/noticias/arquivo/> (NOTÍCIAS DE UM ANO ANTERIOR DA DATA DA PROVA ATÉ OS DIAS ATUAIS)
- <http://site.cfp.org.br/publicacoes/revista-psicologia-ciencia-e-profissao/> (PUBLICAÇÕES DO ANO VIGENTE)
- **CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO** - <http://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/> Atualizado até 12/05/2005
- Manual de Orientações Legislação e Recomendações para o Exercício Profissional do (a) Psicólogo (a)
- <http://www.crsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-11-30-21.pdf>
- Teorias psicológicas: comportamentais, cognitivas, de desenvolvimento, Humanistas, da personalidade e Psicossociais.
- Abordagens terapêuticas.
- Psicologia Infantil referente aos distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.
- **Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

- Portaria GM/MS nº 3.088/11 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Portaria GM/MS nº 336/02 - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CAPS:** Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procuração – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares – Constituição Federal Art. 6º a 11 – Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS:** Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**TÉCNICO DESPORTIVO:** Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; **Voleibol:** Regras, Regulamento, Competição, Histórico, Sistemas Táticos, Atualidades; **Basquetebol:** Regras, Regulamentos, Competições, Sistemas Táticos, Histórico, Atualidades; **Handebol:** Regras, Regulamento, Competições, Sistemas Táticos, Histórico, Atualidades; **Atletismo:** Regras, Regulamentos Específicos Das Modalidades, Histórico, Provas, Corridas, Arremessos, Competições, Olimpíadas, Atualidades; **Natação:** Regras, Regulamentos, Competições, Atualidades, Índices Técnicos, Olimpíadas, Histórico; **Futebol de Campo:** Regras, Regulamentos, Histórico, Atualidades, Competições, Sistemas Táticos; **Futsal:** Regras, Regulamentos, Atualidades, Histórico, Competições, Sistemas Táticos; **Judô:** Histórico, Origem do Judô, Graduações, Regras, Atualidades, Regulamentos; **Karatê:** Regras, Regulamentos, Histórico, Origem do Karatê, Graduações, Atualidades; **Xadrez:** Regras de Movimento; Funções de Peças, Regulamentos, Histórico.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias.



**Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:** Montagem de dentes; Dentaduras; Materiais; Dureza dos materiais; Expansão térmica dos revestimentos; Polimerização; A ativação química dos materiais; Resinas; Próteses; Grampos; Delineadores; A odontologia e a prótese; Histórico; Conhecimentos práticos e teóricos do protético.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** História dos Raios X; Os aparelhos de Raios X; Os filmes de Raios X; Princípio físicos da radiação; Formação do Raios X e da imagem radiográfica; Documentação da imagem radiográfica; Qualidade da imagem radiográfica; Meios de proteção radiográfica; Principais efeitos danosos da radiação; Anatomia radiográfica básica; Posição anatômica; Planos e linhas; Ossos e cartilagens; Técnicas radiográficas; Exames contrastados; Mamografia; A tomografia - aplicações; A ultra-sonografia - aplicações; Exames radiológicos - aplicações; Qualificação do Técnico em Radiologia; Lei Federal 7.394 de 29/10/1985 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; Decreto Federal 92.790 de 17/06/1986 que regulamenta a Lei 7.394 de 29/10/1985; Resolução nº 21 de 29/05/1988 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho; Fatores de riscos de acidentes; Normas e dispositivos de segurança; Fatores inseguros; Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Legislação; Principais causas e motivos de acidente do trabalho; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; CIPA - SIPAT; Mapeamento de risco; Tipos de Treinamentos.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS:** Conceituação, histórico, fundamentos e evolução da Terapia Ocupacional; Ética Profissional; Conselho Profissional; Objetivo; Seleção e análise de atividades; Recursos Terapêuticos; Noções de Patologia; Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem; Coordenação Motora; Transtornos Escolares; Inclusão Escolar, Social e Profissional; Psicomotricidade; Geriatria e Gerontologia; Neurologia; Ortopedia e Traumatologia; Psiquiatria; Pediatria; Saúde do Trabalhador e Ergonomia; Saúde Mental; Reabilitação Psicossocial, Física e Mental; Oficinas Terapêuticas e de Produção; Equoterapia; Dispositivos e adaptações; Comunicação Alternativa e Suplementar; Sistema Único de Saúde (SUS); Acessibilidade/Barreiras Arquitetônicas Ambientais; Tecnologia Assistiva; Deficiência Mental/Intelectual; Estimulação Precoce; Integração sensorial.

**Política de Saúde Mental** - Lei Federal nº 10.216/01.

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

**Portaria GM/MS nº 3.088/11** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Portaria GM/MS nº 336/02** - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

**Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 34: Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 5 (Saúde Mental).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

## VISITADOR SANITÁRIO

Código Sanitário Estadual: Princípios Gerais de Vigilância Sanitária; Objeto, Campo de Atuação e Metodologia; Promoção, Proteção e Preservação da Saúde; Saúde e Meio Ambiente: Organização Territorial; Assentamentos Humanos e Saneamento Ambiental; Abastecimento de Água para Consumo Humano; Esgotamento Sanitário; Resíduos Sólidos. Saúde e Trabalho: Disposições Gerais. Estruturação das Atividades e da Organização do Trabalho: Dos Riscos no Processo de Produção. Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde: Disposições Gerais; Dos Estabelecimentos; Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos de Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde; Da Comercialização dos Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde; Da Propaganda de Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde. Estabelecimentos de Assistência à Saúde. Estabelecimentos de Interesse à Saúde. Vigilância Epidemiológica. Notificação Compulsória das Doenças e Agravos à Saúde. Investigação Epidemiológica e Medidas de Controle. Vacinação de Caráter Obrigatório. Estatísticas de Saúde. Procedimentos Administrativos: Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde; Competências; Análise Fiscal; Da Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Infrações Sanitárias e Penalidades. Procedimentos Administrativos das Infrações de Natureza Sanitária: Auto de Infração; Auto de Imposição de Penalidade; Processamento das Multas; Recursos. Disposições Finais.

**Portaria CVS 04**, de 21/03/2011 e seus Anexos - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no estado de São Paulo e dá outras providências, disponível em: <[http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E\\_PT-CVS-4\\_210311%20-%20RET%20170113.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_PT-CVS-4_210311%20-%20RET%20170113.pdf)>

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. **Manual de Saneamento.** 3 ed. rev. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2004.

BRASIL. **Vigilância ambiental em saúde: textos de epidemiologia.** Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde, 2004.